



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 20 de Maio de 2024 - Edição nº 1329

SUMÁRIO

- DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026/2024: "Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências."

- PARECER - Comissão Especial de Avaliação.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 641C793331-BD69963488-C0B0FE137F-DF110E3207



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101-CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 265/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso na Universidade aos Servidores Municipais e à dependentes, e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Suspende ajuda de custo ao servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades, no percentual de 50%:

O Benefício do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelo respectivo aluno à Comissão para Fins de Análise e Deferimento dos Pedidos da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, fica suspenso o repasse do benefício de ajuda de custo, a partir desse mês de maio de 2024 (Art. 15º da Lei Municipal 265/2021):

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da Universidade /Faculdade	Servidor/ Dependente
01	Rosilene Rita de Miranda	Licenciatura Em Letras/Português	UNIASSELVI	Servidora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2024.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101-CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br



Comissão Especial de Avaliação

PARECER

A Comissão Especial de Avaliação, constituída por meio Decreto nº088/2021 de 23 de julho de 2021, para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021, após a análise da documentação apresentada pelo cursista (conforme tabela abaixo), O Benefício do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada à Comissão para Fins de Análise e Deferimento do Pedido da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, ficam suspensos os repasses dos benefícios de ajuda de custo, a partir desse mês de maio de 2024 (Art. 15º, Inciso IV da Lei Municipal 265/2021):

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da Universidade /Faculdade	Servidor/ Dependente
01	Rosilene Rita de Miranda	Licenciatura Em Letras/Português	UNIASSELVI	Servidora

Assim, esta Comissão Especial de Avaliação, após debates, por unanimidade, manifesta favorável a suspensão da ajuda de custo ao requerente (listado na tabela acima), no percentual de 50%, após análise das condições financeiras do mesmo, comprovada pela documentação comprobatória, mediante atestado de conclusão do curso apresentado à supracitada comissão.

É o Parecer.

Ipupiara, 20/05/2024.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

TATIANE ALVES DE SOUSA DURÃES

JURANDY ALCANTARA DE FIGUEREDO FILHO

